



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG**

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro  
CEP. 37527-000

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0.52/2023  
DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**“Fixa o salário dos servidores públicos municipais de Conceição das Pedras (MG), lotados no cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras (MG), Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

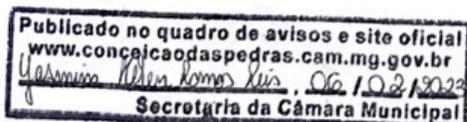
**Art. 1º** - Fixa o salário dos servidores públicos municipais de Conceição das Pedras (MG), lotados no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em dois salários-mínimos, nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – Nos termos do § 10 do artigo 198 da Constituição Federal, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também direito ao adicional de insalubridade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, para o presente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Benedito Carlos Pereira  
Prefeito Municipal**



**Yasmim Helen Ramos Reis**  
Assessoria/ Assist. Geral CMCP

